

JUNTE-SE



EMENDA Nº

**AO PROJETO DE LEI
265/2021**

1054

TEOR

Acrescenta-se o § 1º ao artigo 54, do Projeto de Lei nº 265, de 2021, renumerando-se os demais: "Art. 54 - As propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa devem ser amparadas por estudo prévio que demonstre a sua viabilidade técnica e os processos devem ser instruídos com a memória de cálculo do impacto que comprove a adequação orçamentário financeira no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, em obediência ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. § 1º ampliação dos repasses para o Centro de Oncologia de Osasco, que é ligado ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Esta matéria versa sobre a vida de dezenas de pessoas, fato incontestavelmente imprescindível e inadiável, razão pela qual deve necessariamente conter previsão expressa na presente Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio da aprovação da presente emenda, sob pena de incorrer em vício de inconstitucionalidade.

Sala das Sessões, em 28/05/2021

AUTOR(ES): DEPUTADO(A) EMIDIO DE SOUZA - PT

Código: 1111 28/05/2021 18:59:35